OVAR CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 61/2020

Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro

Horário de abertura dos Centros de Explicações, Centros de Estudos, Centros de Ocupação de Tempos Livres, Espaços de ATL, Creches, Infantários e Escolas de Línguas

Na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 88-A/2020, de 14 de outubro, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional continental, até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2020, e bem assim do meu Despacho de 8 de outubro de 2020, publicitado através do Edital nº 59/2020, da mesma data, tendo presente as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 10º, nº 3 do respetivo Anexo, e o despacho emitido por este eleito local, nesta data, torna-se público que é mantida a autorização de abertura dos Centros de Explicações, Centros de Estudos, Centros de Ocupação de Tempos Livres, Espaços de ATL, Creches, Infantários e Escolas de Línguas, localizados na área geográfica do Município de Ovar, cujo funcionamento se encontra autorizado, todos os dias úteis, a partir das 7.00 horas.

O funcionamento dos estabelecimentos fica sujeito ao cumprimento das regras e orientações em vigor elaboradas pela Direção-Geral de Saúde.

Esta decisão poderá ser alterada, na medida em que a evolução da situação epidemiológica no concelho de Ovar e no país o justificar, ou em função da avaliação a efetuar quanto ao cumprimento das regras e condições impostas para o funcionamento dos estabelecimentos.

Foram ouvidas e emitiram parecer favorável a Autoridade Local de Saúde, a Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Ovar e a Polícia de Segurança Pública – Esquadra Complexa de Ovar.

Publique-se no sítio da internet do Município de Ovar e afixe-se nos locais de estilo e nas Sedes das Juntas de Freguesia do concelho de Ovar. Divulgue-se nas redes sociais.

Ovar, 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar,

Salvador Malheiro Ferreira da Silva